



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2009

**APROVADO**  
REDAÇÃO FINAL  
EM: 26 / 02 / 09  
PRESIDENTE

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 630.200,00 ( SEISCENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS ), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aprovado em 1ª discussão em 19/02/09  
Assinatura do Presidente  
LIDO NO EXPEDIENTE DE 17/02/09  
Aprovado em 2ª discussão em 26/02/09  
Assinatura do Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,** no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2008.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto nos diversos Órgãos da Administração Municipal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.200,00 ( seiscentos e trinta mil e duzentos reais ), para atender às despesas relacionadas nesta lei.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma abaixo indicadas, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO: 28 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2801	08244120-1.041	3.3.90.14.00-Diárias - Civil	5.000,00	0,0
2801	08244120-1.041	3.3.90.30.00-Material de Consumo	100.000,00	0,0
2801	08244120-1.041	3.3.90.33.00-P.Desp.Locomoção	5.000,00	0,0
2801	08244120-1.041	3.3.90.39.00-Out.S.Terc.P.Jurídica	100.000,00	0,0
2801	08244120-1.041	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	90.000,00	0,0
2801	08244120-1.041	4.4.90.52.00-Equip.Mat.Permanente	100.000,00	0,0
2801	08244120-1.051	3.3.90.30.00-Material de Consumo	3.650,00	0,0
2801	08244120-1.051	3.3.90.36.00- Out.S.Terc.PFísica	102.000,00	0,0
2801	08244120-1.051	3.3.90.39.00-Out.S.Terc.P.Jurídica	1.550,00	0,0
2801	08244120-1.051	4.4.90.52.00-Equip.Mat.Permanente	10.000,00	0,0
2801	08244136-1.052	3.3.90.30.00-Material de Consumo	45.000,00	0,0
2801	08244136-1.052	3.3.90.36.00- Out.S.Terc.PFísica	20.000,00	0,0
2801	08244136-1.052	3.3.90.39.00-Out.S.Terc.P.Jurídica	10.000,00	0,0
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>592.200,00</b>	<b>0,0</b>

3

VISTO  
  
CORRADORIA GERAL



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmyc.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2009

ÓRGÃO: 33 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
3302	27812193-1.082	3.3.90.39.00-Out.S.Terc.P.Jurídica	38.000,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>38.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>630.200,00</b>	

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Oriundos de saldo de recursos do exercício (2008), reprogramável para aplicação no Programa Bolsa Família, conforme Portaria nº 117 de 06/03/2008, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

b) Referente ao Convênio nº 700668/2008, celebrado entre a Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, e o Município de Vitória da Conquista, para atender às comunidades remanescentes de quilombos no desenvolvimento econômico sustentável, com infraestrutura adequada para suas atividades, melhoria das condições de vida, e preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

c) Oriundos do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 262/2007, Celebrado entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e o Município de Vitória da Conquista, para assistência psicossocial e jurídica a vítimas da violência, no valor de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

d) Oriundo de aplicação financeira relativa aos recursos repassados pelo Ministério do Esporte-ME, para implantação de 30 núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, com atendimento de 6.000 alunos, adolescentes e jovens com práticas esportivas educacionais no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2009.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2009

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2009.

### Mensagem do Projeto de Lei nº 002/2009

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei nº 002/2009, que propõe a abertura do crédito suplementar no valor de R\$ 630.200,00 (seiscentos e trinta mil e duzentos reais), na Lei Orçamentária Anual / LOA, nº 1592/2008, conforme dispõe a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, a Lei nº 101/2000 (LRF) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias /LOA, nº 1522/2008.

A abertura de crédito suplementar ora pleiteada objetiva atender diversos aditivos e novo suporte de recursos de importantes convênios celebrados, cuja identificação e características informamos abaixo:

Bolsa Família, importante programa do Governo federal, cujo saldo do exercício de 2008, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estamos incorporando com crédito suplementar pelo presente Projeto de Lei.

Convênio celebrado entre a Prefeitura de Vitória da Conquista e a Secretaria Especial de Promoção de Igualdade Racial da Presidência da República, para atender comunidades remanescentes de quilombos em todos os sentidos, cuja necessidade para abertura de crédito suplementar é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Convênio celebrado entre a Prefeitura de Vitória da Conquista e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República cujo objeto é a assistência psicossocial e jurídica à vítimas de violência, cuja abertura de crédito suplementar monta a R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2009

Programa Segundo Tempo, cuja a abertura de crédito suplementar é derivada da autorização pelo Ministério do Esporte – ME para utilização de recursos provenientes de rendimentos financeiros no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Dessa forma, estamos novamente recorrendo à valiosa colaboração de Vossas Excelências a fim de que analisem com a costumeira sabedoria e aprovelem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**Guilherme Menezes de Andrade**  
Prefeito

